



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 489/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 156/2025

Processo/Ano: 1056 / 2025 **Requisição Nro.:** 585/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha: 199 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Varição FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MB SPRINTER, PLACA FVC0C65 - NECESSIDADE DE REALIZAR A TROCA DE BATERIA DO VEÍCULO.
Observação: DFD. 01/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: FVC0C65
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA: SÃO PAULO, 1618 - VILA RICA

Fornecedor: 3634 - ADEMIR TONON SERVICOS LTDA
Fantasia: TONON AUTO ELETRICA **Fone:** (18) 3722-3803 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: R: PRESIDENTE VARGAS, Nº672 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901026 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 02563935000101 **Inscrição Estadual:** 170040340114 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

| | |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Informações para o Preenchimento da Nota | Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO |
| | Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA. |

| Item | Quantidade | Unidade | Cd. Produto | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------------|------------------------|---------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|
| 0001 | 1,000000 | PÇ | 008.05564-144 | BATERIA. 150H | 1.050,0000 | 1.050,00 |
| Valor Total: | 1.050,00 | Valor Desconto: | 0,00 | Valor Imposto: | 0,00 | Valor Líquido: 1.050,00 |

ANDRADINA, 15 de Janeiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 01/2025

15/01

Ed. 489

| 1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA | |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|
| Area Requisitante | Secretaria Municipal de Saúde <i>Req. 585</i> |
| Responsável pela demanda | Maristela Rodrigues Marinho <i>Req. 1056</i> |
| Cargo | Secretária Municipal de Saúde <i>Req. 156</i> |
| Telefone: | (18) 3702-2244 <i>Ed. 55</i> |
| E-mail: | gabinetsaude@andradina.sp.gov.br |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | UNID. |
|------|-------|--------------|-------|
| 1 | 1 | BATERIA 150H | UNID |

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para manutenção da ambulância MB Sprinter, placa FVC0C65. Justificamos esta demanda pela necessidade de realizar a troca da bateria do veículo. -

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025 (em elaboração).

| Número do item no PCA | Objeto resumido da contratação |
|-----------------------|--------------------------------|
| - | - |

5. FONTE DE RECURSOS

| | |
|------------------------|--------------------------------|
| Unidade Executora | 02.05.01 - Atenção Básica |
| Funcional Programática | 10.301.0008.2031 |
| Cat. Elemento | 3.3.90.30 e 3.3.90.39 |
| Ficha | Materiais: 199 - Serviços: 204 |

PT *pl*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Jayne P. N. Leite
Coord. Manutenção da Frota


Ednilson dos Santos Ferreira
Coord. Frota Sec. De Saúde

Andradina, 13 de janeiro de 2025

Maristela Rodrigues Marinho
Secretária Municipal de Saúde


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
CPF: 07.835.540-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNID | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------|--------------|------|----------------|---------------------|
| 1 | 1 | BATERIA 150H | UNID | R\$ 1.050,00 | 1.050,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.050,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos consiste em atender à necessidade da troca de bateria da ambulância M. Benz Sprinter, placa FVC0C65, assim devolvendo a utilidade do veículo nos serviços de Atividade Delegada e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/192 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido de compra, em remessa única.

3.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, ao menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e Forma de Pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 Registro comercial, no caso de firma individual; no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

7.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

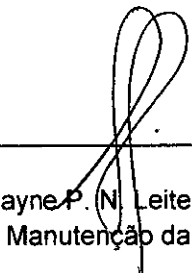
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela citada no item 1.1 deste Termo.


9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

Andradina, 13 de janeiro de 2025.



Jayne P. N. Leite
Coord. Manutenção da Frota


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7



MAGRÃO

OFICINA MECÂNICA

OFICINA MECÂNICA DO DIEGO LTDA
CNPJ: 51.441.621/0001-41 IE: 170.180.054.114
END. AV. GUANABARA N° 2645- STELLA MARIS (FUNDOS)

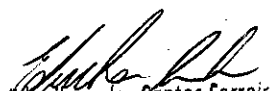
ORÇAMENTO

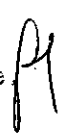
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CARRO: SPRINTER PLACA: FVCOC65

| QUANT | PRODUTOS | VALOR UNT | TOTAL |
|--------------|----------------|--------------|-----------------|
| 01 | BATERIA 150 AH | 1.120,00 | 1.120,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | | 1.120,00 |

ESTE ORÇAMENTO É VALIDO ATE O DIA: 31/01/2025

51.441.621/0001-41
I.E.: 170.180.054.114
OFICINA MECANICA
DO MAGRÃO
AV. GUANABARA, 2645
BARRO CENTRO - CEP 16901-000
ANDRADINA - SP.


Ednilson dos Santos Ferreira
Coordenador de Frotas
da Saúde
Matricula 6657001

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7 

OFICINA DO ROBERTINHO

CNPJ: 30.113.152/0001-61 INS: EST 170.093.737.112
RUA: JOÃO MIGUEL AMORIM, 774. VILA PEREIRA JORDÃO.
ANDRADINA-SP 18 3722-921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CARRO:SPRINTER PLACA:FVC0C65

BATERIA DE 150 AH

R\$ 1.210,00

TOTAL

R\$ 1.21,00

OFICINA DO ROBERTINHO
CNPJ: 30.113.152/0001-61

PA

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

[Handwritten Signature]
Edemilson dos Santos Ferreira
Coordenador de Frotas
da Saúde
Matrícula 6657001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2353985774

NOME
ADEMIR TONON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7242877 SSP/SP

CPF
 362.678.488-68

DATA NASCIMENTO
 10/02/1948

FILIAÇÃO
 PEDRO TONON
 AMBROSINA MARIA VENCAO
 TONON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02770743545

VALIDADE
 07/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 11/10/1973

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
 07/02/2022

Ernesio Mascollani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR

25484185904
 SP009259282

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2353985774

SÃO PAULO

DENATRAN DETRAN

CONVÊNIO ARAÇATUBA



JUCESP PROTOCOLO
0.057.462/22-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA

FATIMA GUARNIERI TONON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Matão - SP, nascida em 28/08/1953, portadora do RG nº 10.577.078-4 SSP/SP expedido em 18/07/2017 e do CPF nº 288.347.058-82, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2059, Bairro Benfica, CEP 16900-413, em Andradina, Estado de São Paulo, empresa **FATIMA GUARNIERI TONON**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 672, Bairro Villa Feltrini, CEP 16900-443, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35115938892 em sessão de 29/05/1998, inscrita no CNPJ 02.563.935/0001-01, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, uma vez que admitira o sócio **ADEMIR TONON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1948, portador do RG nº 7.242.877 SSP/SP expedido em 23/01/2019 e do CPF nº 362.678.488-68, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2059, Bairro Benfica, CEP 16900-413, em Andradina, Estado de São Paulo, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **FATIMA GUARNIERI TONON**, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 9.000 (Nove mil) quotas que perfazem R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio ora admitido e já qualificado **ADEMIR TONON**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Cláusula 2ª - O capital social, apesar da cessão e transferência, permanece inalterado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e devido, em sua totalidade, pelo sócio **ADEMIR TONON**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social Integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **ADEMIR TONON** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

X

11000
11
100102

Cláusula 3ª - A sociedade limitada unipessoal passará a denominar-se **ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 4ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **ADEMIR TONON**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 5ª - O sócio **ADEMIR TONON** não efetuará retiradas a título de "pró-labore".

Cláusula 6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

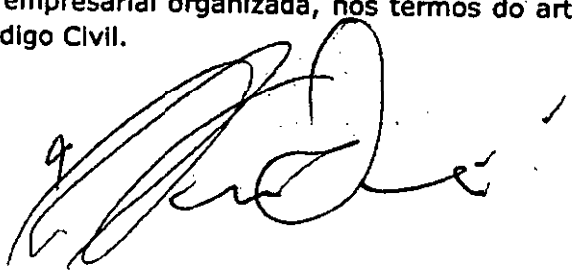
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a presente alteração, de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA**, e terá sede na Rua Presidente Vargas, nº 672, Bairro Vila Feltrini, CEP 16900-443, em Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.



ADAMIR TONON

10

ADAMIR TONON

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **ADEMIR TONON**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social Integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **ADEMIR TONON** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 5ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/06/1998, considerando a empresa Individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **ADEMIR TONON**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

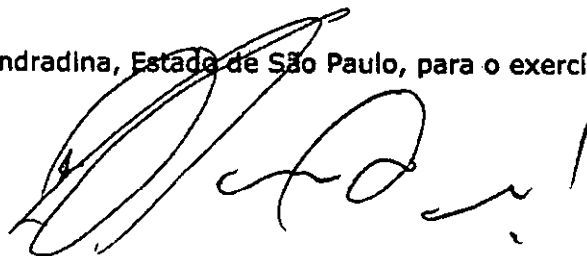
Cláusula 7ª - O sócio **ADEMIR TONON** não efetuará retiradas a título de "pró-labore".

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o

4 





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMIR TONON SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.563.935/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:11 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **DFFF.FF3A.3D55.B353**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.563.935/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24101299567-27

Data e hora da emissão 30/10/2024 15:47:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 14/01/2025
CERT- 75C2

REQUERIMENTO

ADEMIR TONON SERVIÇOS LTDA

com CNPJ (MF) 02.563.935/0001-01, Inscrição Estadual n.º

170.040.340.114

com sede à

RUA PRESIDENTE VARGAS/ VILA FELTRINI

Nº 672

representado(a) por

RAFAEL V. CROSAROLLI

abaixo assinado, nº CPF

369.393.918-78

Residente a

RUA NOVE DE JULHO Nº 1709

BAIRRO: CENTRC

AND/SP

requer uma certidão

NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome do(a)

requerente, até a presente data.

DATA: 14/01/2025

RAFAEL V. CROSAROLLI

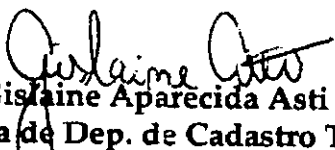
REQUERENTE

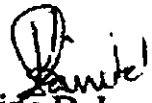
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários, ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (15) Quinze dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.563.935/0001-01
Razão Social: FATIMA GUARNIERI TONON ME
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 672 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605470728856153

Informação obtida em 14/01/2025 10:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br